

ARTIGO 6º:-Fica autorizado a contribuir com o Fundo Estadual de -
Saneamento Básico, até a importância de N\$ 16.000,00.

ARTIGO 7º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 0340/68, DE 29 / DE OUTUBRO / DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções, legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir -
com uma importância até N\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos)
para a " Comissão para Instalação de Televisão no Mirante ", a --
ser empregada na construção de prédios destinados à instalação de
aparelhagem de repetidores de Televisão no Morro do Mirante, no -
Município de Águas da Prata.

ARTIGO 2º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial
de N\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) destinados a fazer
face à despesa decorrente do artigo 1º.

ARTIGO 3º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos
provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o pre-
sente exercício.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Vereador José Guimarães,
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 0341/68, DE 29 / DE OUTUBRO / DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S.Paulo, usando de s/ atribuições-

(segue)